

A CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI, DECRETA

Art. 1º - Fica criada no Municipio a Banda de Musica Municipal, cuja séde será instalada no Distrito de maior densidade de musicos.

Art. 2º - A Banda de Musica Municipal, ~~xxxxx~~ constituída de vinte e cinco figuras, será Administrada por um CONSELHO FISCAL, composto de cinco membros, nomeados pelo Prefeito e com mandato bienal.

Art. 3º - Fica criado o cargo de Regente, Referencia I, de livre escolha do Prefeito, nomeado em Comissão, que alem de reger a Banda, será ~~xxxxxx~~ tambem Professor de musica afim de ensinar os alunos regularmente matriculados na Escola Municipal de Musica, anexa a Banda de Musica Municipal.

Art. 4º - Os componentes da Banda de Musica Municipal, a titulo de incentivo receberão um "Jetom" de vinte Cruzeiros por ensaio semanal a que comparecerem.

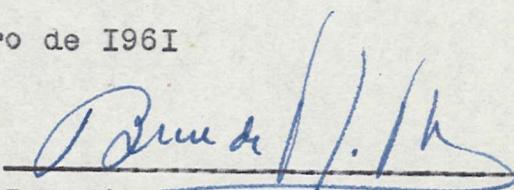
Art. 5º - A Lei Orçamentaria do proximo exercicio, fará constar a verba para o atendimento da presente lei.

Art. 6º - Dentro de sessenta dias a contar da publicação da presente lei, o Prefeito baixará regulamento, tabela de honorarios para prestação de serviços não oficiaes.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrario.

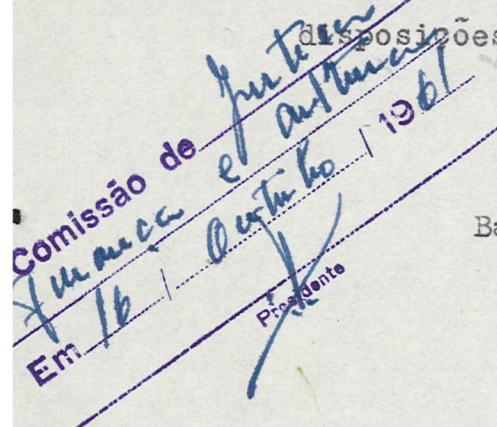
Sala das Sessões

Barueri, 16 de Outubro de 1961


Benedito de Lima Tucunduva.


APROVADO EM 1a DISC.
27-12-61


RETRADO EM 1a DISC.


Comissão de
Música
Em 16 de Outubro de 1961
Presidente